Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em: 22/08/23
Mazutti
Vereador - 1º Secretário

REQUERIMENTO Nº 251 , DE 2023.
(Proponente: Vereador Josias de Souza/MDB)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 22/08/23
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

REQUER, nos termos que regem o inciso IV do art. 148 do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Senhor João Carlos Ortega, Chefe da Casa Civil do Governo do Estado do Paraná, solicitando providências no sentido de viabilizar estudos para que seja feita uma norma legal, determinando que a Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar e a Companhia Paranaense de Energia Elétrica – Copel, somente poderão inserir o nome do consumidor de baixa renda, nos órgãos de proteção ao crédito, quando as faturas estejam vencidas há mais de 06 (seis) meses.

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 22 de agosto de 2023.

Josias de Souza
Vereador/MDB

Justificação:

É sabido por todos que a população brasileira, em especial aqueles menos favorecidos, se encontram em dificuldades financeiras para arcar com o pagamento de suas faturas, e devido à crise que vem assolando o país e o mundo em geral, em decorrência da Pandemia do COVID e ainda os baixos salários, onde o salário mínimo não atende as necessidades básicas do nosso povo, muitos consumidores estão deixando de pagar suas contas de água e energia, sem utilizar de má fé, mas por não terem como saldar as mesmas.

O Governo do Estado necessita com urgência criar políticas públicas, juntamente com a concessionárias de água e energia do nosso Estado, que venham de encontro aos anseios da população, para beneficiar as famílias de baixa renda e que não estão tendo como pagar pelo seu uso.

Posto isto, enfatizar a urgência em se criar dispositivos que proíbam que esses consumidores tenham seus nomes negativados perante os órgãos de proteção ao crédito existentes.

Ademais, ao negativar os nomes dos consumidores, os citadas empresas, restringem o poder de compra, que muitas vezes é utilizado para adquirir o básico para a sobrevivência das famílias de baixa renda, como alimentos.

Assim, é de extrema importância que o Governo do Estado do Paraná, utilize da sua competência privativa para criar legislação que vede o que foi exposto acima.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA